



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 190 /92

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo fica reajustada em 30% (trinta por cento), nos termos desta resolução.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior dar-se-á em uma parcela percentual, seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único - A parcela percentual mencionada no inciso I deste artigo incidirá, sobre a remuneração percebida pelo servidor no mês de novembro de 1.992.

Art. 3º - Os vencimentos a que se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução, serão automaticamente reajustados em 54% (Cinquenta e quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1.992.

Romildo Carrolas Lagoes



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
DOCUMENTO DIGITADO EM:	
22	11/35
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG	